GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



MINAS GERAISINSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

COVERNO DIFERENTE. URFBio Triângulo - Nucleo de Apoio Regional de Frutal

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 238/2024

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2024.

			PARECE	R ÚNICO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSA	VEL PELA	INTERVEN	ÇÃO AMBIEN	TAL				
						CPF/CNPJ: 11.510.673/0001-08		
Endereço: R MARIA CUNHA DE OLIVEIRA, 428					Bairro: JARDIM INDUSTRIAL			
Município: UBERABA	UF	UF: MG				3.040-160		
Telefone: (34) 9633-2000	E-r	nail: AFONS	SOJQ@HOTM	AIL.COM				
O responsável pela intervenção é			ióvel?					
() Sim, ir para item 3 (X) N								
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIET								
Nome: ANA LUCIA VILELA PADUA CAMARGOS					CPF/CNPJ: 051.550.446-77			
Endereço: PRAÇA GETULIO VARGAS, 27					Bairro: CENTRO			
Município: PRATA		F: MG CEP: 38.140-00						
Telefone: (34) 9633-2000	E-r	nail: AFONS	SOJQ@HOTM#	AIL.COM				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					1.			
Denominação: FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA					Área Total (ha): 201,9584			
Registro nº (se houver mais de ur					Municí	pio/UF: PRATA -	- MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Ru			•	AR):				
MG-3152808-BD5F3FC918CD4			590C4					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL RE	QUERIDA	\ 						
po de Intervenção			Quantidade			Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores		91			UN			
isoladas nativas vivas								
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PA	CCÍVEL D	 	Ã0					
5. INTERVENÇAO AMBIENTAL PA	SSIVEL D	SSIVEL DE APROVAÇÃO			Coordenadas planas			
Tipo de Intervenção	Quant	idada	Unidade		(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)			
ripo de litterverição	Quant	luaue			X Y			
Corte ou aproveitamento de							<u>'</u>	
árvores isoladas nativas vivas	9	91	UN		716.9	38,80	7.866.080,00	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETE	NDIDA						·	
Uso a ser dado a área Especificação							Área (ha)	
E - 02 - 06 - 2			USINA SOLAR FOTOVOLTAI			CA	12,00	
						-	,	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA	DA (S) ÁI	REA (S) AUT	ORIZADA (S) I	PARA INTE	RVENÇÃO AME	BIENTAL	1	
Bioma/Transição entre Biomas					cessional (quar		Área (ha)	
CERRADO		ANTROPIZA			(4		12,00	
· ·	1		·				, -	
B. PRODUTO/SUBPRODUTO FLO	RESTAL/V	'EGETAL AU	TORIZADO				1	
Produto/Subproduto Especificaç						Quantidade	Unidade	
enha de Floresta Nativa			LENHA			63,77	m ³	
Madeira de Floresta Nativa		MADEIRA				m ³		

1.Histórico

Data de formalização/aceite do processo: 11/10/2024

Data da vistoria: 16/10/2024

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 16/10/2024

2.Objetivo

É objeto desse parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, para uso alternativo do solo, em meio rural.

Processo para o corte de 91 (noventa e uma) árvores isoladas em área de pastagem, em uma área de 12,00 hectares, na FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, matriculada sob os n° 1.612, município de Prata - MG, tendo entre estas:

• 02 (uma) árvore de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 3:1, realizando assim o plantio de 06 (seis) árvores de ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2°, inciso I, §1º;

O rendimento estimado e de 76,35 m³, sendo 63,77 m³ de lenha nativa e 12,58 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para implantar uma usina solar fotovoltaica. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "in natura", uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura.

3. Caracterização do imóvel/empreendimento

3.1 Imóvel rural:

Imóvel Rural: FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA;

Matricula: n° 1.612; Município: Prata - MG Área Total: 201,9584 ha; Área Explorada: 12,00 ha; APP (CAR): 14,5836 ha;

Reserva Legal - CAR: 40,2359 ha;

Sede: 00,8258 ha;

Vegetação Nativa: 76,1362 ha;

Pastagem: 57,1478 ha;

Percentual de cobertura vegetal nativa do município: 22,42%

Bioma: Cerrado

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3152808-BD5F3FC918CD41FE95FA8B44D26590C4;

- Área total: 201,1795 ha;

- Módulo Fiscal: 6,71;

- Área consolidado: 124,79 ha;

- Remanescente V.N.: 76,1362 ha;

- Reserva Legal: 40,2359 ha, proposta e declara no CAR;

- Área de preservação permanente: 14,5836 ha;

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 40,2359 ha, proposta e declara no CAR;

() A área está em recuperação: xxxxx ha() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3152808-BD5F3FC918CD41FE95FA8B44D26590C4;

- Qual a modalidade da área de reserva legal:
- (x) Dentro do próprio imóvel
- () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- () Compensada em imóvel rural de outra titularidade
- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 40,2359 ha, proposta e declara no CAR;
- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as informações prestadas no SEI. A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4.Intervenção ambiental requerida

Trata-se de um processo para o corte de 91 (noventa e uma) árvores isoladas em área de pastagem, em uma área de 12,00 hectares, na FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, matriculada sob os n° 1.612, município de Prata - MG, tendo entre estas:

• 02 (uma) árvore de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 3:1, realizando assim o plantio de 06 (seis) árvores de ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2°, inciso I, §1º;

O rendimento estimado e de 76,35 m³, sendo 63,77 m³ de lenha nativa e 12,58 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para implantar uma usina solar fotovoltaica. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "in natura", uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura.

Taxa de Expediente (Corte de árvores isoladas): R\$ 718,04, com o pagamento efetuado em 09/09/2024;

Taxa florestal de lenha nativa: R\$ 471,36, com o pagamento efetuado em 09/09/2024;

Taxa florestal de madeira nativa: R\$ 621,01, com o pagamento efetuado em 09/09/2024;

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa, Baixa / Média;
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa;
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não possui área prioritária;
- Unidade de conservação: N/A
- Área indígenas ou quilombolas: N/A
- Outras restrições:N/A

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas:

- *G 02 06 2 :* USINA SOLAR FOTOVOLTAICA;
- Atividades licenciadas: G 02 06 2 : USINA SOLAR FOTOVOLTAICA;
- Classe do empreendimento: 1;
- Critério locacional: 0;
- Modalidade de licenciamento: Não Passível;
- Número do documento (LICENÇA): Não informado;

5.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada em 16/10/2024, acompanhado do Servidor Areduino Tonini Neto – Masp nº 1367759-6, Analista Ambiental de Uberlândia - MG. Na propriedade se desenvolverá atividade, para implantação de uma usina solar fotovoltaica. A intervenção será o corte de 91 (noventa e uma) árvores isoladas em área de pastagem, em uma área de 12,00 hectares, na FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, matriculada sob os n° 1.612, município de Prata - MG.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Declividade entre 5 e 20º
- Solo: Latossolo vermelho conforme IDE
- Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia do Rio Paranaíba que deságua no Rio Paraná.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Cerrado
- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.
- 5.4 Alternativa técnica e locacional para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado: Não se aplica
- 5.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:
- Perda de habitat para fauna local
- Retirada de cobertura vegetal
- Geração de renda
- Exposição do solo

6.ANÁLISE TÉCNICA

A intervenção ambiental solicitada se refere ao o corte de 91 (noventa e uma) árvores isoladas em área de pastagem, em uma área de 12,00 hectares, na FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, matriculada sob os n° 1.612, município de Prata - MG, antropizada anterior a 22/7/2008 e em local onde está sendo implementado uma usina solar fotovoltaica, de modo que a presença dos indivíduos inviabiliza o projeto. A intervenção é passível de autorização nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei 20.308 de 2012 desde que devidamente compensada.

O rendimento estimado e de 76,35 m³, sendo 63,77 m³ de lenha nativa e 12,58 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para implantar uma usina solar fotovoltaica. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "in natura", uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Utilizar meios de afugentamento de fauna.

7.CONTROLE PROCESSUAL

Por se tratar de processo de corte de árvores isoladas na haverá controle processual.

8.CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de realizar o corte de 91 (noventa e uma) árvores isoladas em área de pastagem, em uma área de 12,00 hectares, na FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, matriculada sob os n° 1.612, município de Prata - MG, tendo entre estas:

• 02 (uma) árvore de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 3:1, realizando assim o plantio de 06 (seis) árvores de ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2°, inciso I, §1º;

O rendimento estimado e de 76,35 m³, sendo 63,77 m³ de lenha nativa e 12,58 m³ de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para implantar uma usina solar fotovoltaica. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "in natura", uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura.

9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

- 1. Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 20 m², pela supressão de 02 (uma) árvore de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 3:1, realizando assim o plantio de 06 (seis) árvores de ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2°, inciso I, §1º, com o plantio sendo feito na FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, matriculada sob os n° 1.612, município de Prata MG.
- 2. Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;
- 3. Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
- 4. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- 5. Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- 6. Fazer os trabalhos de conservação de solo;

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 20 m², tendo como coordenadas de referência <u>716.888,01</u> x; <u>7.866.172,77</u> y e <u>716.889,52</u> x; <u>7.866.171,56</u> y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade 22k, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes."

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO SE APLICA.

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$ 2.418,63;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 20 m², pela supressão de 02 (uma) árvore de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 3:1, realizando assim o plantio de 06 (seis) árvores de ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2°, inciso I, §1º, com o plantio sendo feito na FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, matriculada sob os n° 1.612, município de Prata - MG.	Conforme cronograma do projeto
2	Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;	5 ANOS
3		
4		

^{*} Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA

MASP: CREA - MG: 90.651-D

Nome: AREDUINO TONINI NETO

MASP: 1367759-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: MASP:





Documento assinado eletronicamente por Areduino Tonini Neto, Servidor, em 16/10/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 99664683 e o código CRC F54D6F6F.

Referência: Processo nº 2100.01.0030765/2024-56

SEI nº 99664683